



**LEI N.º 9.819, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

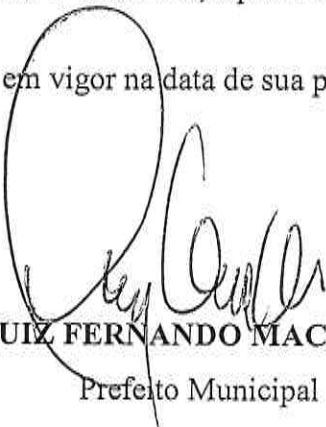
Prorroga o mandato dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Serra do Japi, até 26 de janeiro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** O mandato dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Serra do Japi, criada pela Lei nº 8.382, de 04 de março de 2015, designados pelas Portarias nº 19, de 26 de janeiro de 2016 e nº 271, de 10 de outubro de 2017, fica prorrogado, excepcionalmente, até 26 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Ficam convalidados os efeitos dos atos praticados pelos membros do Conselho Fiscal de que trata o art. 1º desta Lei, a partir de 27 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil